



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – <https://www.marmeleiro.pr.leg.br/>

RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 3/2026

“Concede revisão geral anual e reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Marmeleiro e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Marmeleiro aprovou e eu, Jander Luiz Loss, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição e o reajuste aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marmeleiro, estabelecidos nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei nº 2.891/2023, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, no percentual total de 6,00%, sendo:

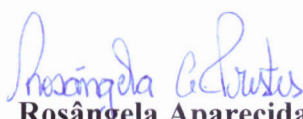
I – O Percentual de 3,90% referente à revisão geral anual.

II – O percentual de 2,10% referente ao reajuste.

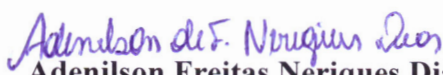
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão providas conforme a dotação orçamentária já prevista.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

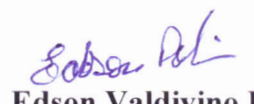
Marmeleiro, 09 de fevereiro de 2026.


Rosângela Aparecida Prestes

Presidente


Adenilson Freitas Neriques Dias
Vice-presidente


Analice Pavan
1º Secretária


Edson Valdivino Rolim da Silva
2ª Secretário


Karine Mocellin Grecco Ferreira
Vereadora



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 – <https://www.marmeleiro.pr.leg.br/>

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 3/2026

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei do Legislativo nº 3/2026, que dispõe sobre a concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Marmeleiro.

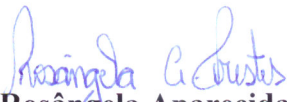
Para a recomposição salarial proposta, foi considerada a inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no percentual de 3,90%, acrescida de 2,10% de aumento real, totalizando 6% (seis por cento). A medida visa à recuperação do poder aquisitivo dos servidores, preservando a dignidade da remuneração frente às perdas inflacionárias, bem como ao reconhecimento do desempenho e da valorização do quadro funcional do Legislativo Municipal.

A iniciativa encontra amparo no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura aos servidores públicos a revisão geral anual da remuneração, extensiva a todas as verbas de natureza remuneratória, observada a iniciativa legislativa própria e a disponibilidade orçamentária.

Ressalta-se que o presente Projeto de Lei é acompanhado do demonstrativo de impacto financeiro e orçamentário, elaborado em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, evidenciando a compatibilidade da despesa com o orçamento vigente, bem como o atendimento aos limites legais de gasto com pessoal.

Diante do exposto, considerando a legalidade, a responsabilidade fiscal e a necessidade de valorização dos servidores públicos, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

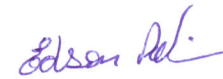
Marmeleiro, 09 de fevereiro de 2026.

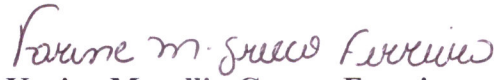

Rosângela Aparecida Prestes

Presidente


Adenilson Freitas Neriques Dias
Vice-presidente


Analice Pavan
1º Secretária


Edson Valdivino Rolim da Silva
2ª Secretário


Karine Mocellin Grecco Ferreira
Vereadora

A PASSARELA DO SUDOESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.416.643/0001-10

Rua Rigoletto Andreoli, 15 - Centro -

Fone: (46) 3525-1442

CEP 85615-000

MARMELEIRO

PARANÁ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto no inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/00 (art. 16 e 17, quanto a estimativa dos resultados fiscais relativos aos vencimentos).

I – PREMISSA

A estimativa dos resultados fiscais é realizada em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, em especial aos Art. 16 e 17:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

De acordo com o parágrafo segundo do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o ato que acarretar a expansão da despesa continuada deverá ser acompanhado de comprovação que a despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais.

II – METODOLOGIA DE CÁLCULO

A revisão geral anual visa a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos para suprir a defasagem salarial. A variação acumulada no ano de 2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, foi de 3,90 % (três inteiros e noventa centésimos por cento). A reposição da inflação será somada ao aumento real de 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) concedido aos servidores, totalizando um reajuste de 6% (seis por cento).

O Reajuste nas Funções Gratificadas:

GPCL – Membro da Comissão de Licitações

DI AP – Membro da Comissão de Apoio ao Pregão

GDAP – Pregoeiro

GPCAB – Membro da Comissão de Avaliações de Bens

A PASSARELA DO SUDOESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.416.643/0001-10

Rua Rigoletto Andreoli, 15 - Centro -

Fone: (46) 3525-1442

CEP 85615-000

MARMELEIRO

PARANÁ

GDAT – Desempenho da Atividade de Tesouraria (Tesoreroiro)

GDARH – Desempenho da Atividade de Recursos Humanos

GDAGRADPT - Gratificação pelo Desempenho da Atividade de Gestor e responsável pelo abastecimento de dados e alimentação do sistema do Portal de Transparência

Os valores propostos, aos servidores, compreendem o pagamento das onze parcelas de salário, 13º salário, férias e adicional de férias, acrescido do custo patronal, pois a contribuição é feita para o Regime Geral da Previdência Social.

III – ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

Para o exercício de 2026, há previsão de dotação orçamentária nos elementos de despesa para gastos com pessoal e encargos sociais, ou seja, em aplicações diretas no valor de R\$ 1.660.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil reais), preenchendo, assim, o requisito da previsão financeira para a despesa a ser criada.

Compatibilidade com a previsão orçamentária

A evolução dos gastos com pessoal, incluindo encargos sociais, nos últimos três anos foi de:

Ano	Despesa com Pessoal e Encargos (R\$)
2023	1.041.132,97
2024	1.116.200,17
2025	1.305.540,73

Considerando, o reajuste de 6,00% para os servidores, a projeção de gastos com pessoal e encargos será conforme tabela abaixo:

Cargo	Gastos em 2025	Encargos 2025	Total Gastos + Encargos 2025	Revisão (6%) Gastos 2026 (estimativa)	Encargos (17%) 2026 (estimativa)	Total Gastos + Encargos 2026
Servidores	504.997,37	63.409,52	568.406,89	535.297,21	91.000,53	626.297,74
Vereadores (*)	652.330,80	84.803,04	737.133,84	652.330,80	110.896,24	763.227,04
Total	1.157.328,17	148.212,56	1.305.540,73	1.187.628,01	201.896,77	1.389.524,78

(*) Os gastos com os subsídios dos vereadores permanecem os mesmos, somente os encargos que alteraram de 13%, em 2025, para 17% em 2026, devido a desoneração da folha de pagamento.

Estimativa de gastos, considerando os gastos com pessoal e encargos sociais, para os próximos dois exercícios:

Discriminativo	2026	2027	2028
Despesa Total Prevista Atualizada (*)	R\$ 1.660.000,00	R\$ 1.743.000,00	R\$ 1.830.150,00
Despesa prevista pelo reajuste (**)	R\$ 83.984,05	R\$ 92.382,46	R\$ 101.620,71
Impacto no Orçamento – em %	5,06%	5,30%	5,55%

(*) Valores do exercício de 2026, 2027 e 2028 com base no Plano Plurianual de 2026 - 2029.

(**) Valores calculados com base nos valores de 2026, sendo adicionada uma reposição média de 10% ao ano, para os exercícios de 2027 e 2028.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.416.643/0001-10

Rua Rigoletto Andreoli, 15 - Centro -

Fone: (46) 3525-1442

CEP 85615-000

MARMELEIRO

PARANÁ

Compatibilidade com o índice de gastos com pessoal

Considerando a estimativa da RCL para 2026 no valor de R\$ 105.750.433,00, e a estimativa dos gastos com pessoal para 2026, considerando o reajuste, totaliza o valor de R\$ 1.389.524,78, o índice **previsto** para o ano será de e 1,31% com despesa de pessoal e encargos, estando dessa forma, bem abaixo do limite de alerta que é de 5,40%.

Ano	RCL	Gasto com Folha (previsão)	Índice
2026	105.750.433,00	1.389.524,78	1,31%
2025	102.045.759,00	1.305.540,73	1,28%
2024	92.708.309,25	1.116.200,17	1,20%
2023	83.962.438,53	1.041.132,97	1,24%

Compatibilidade com o orçamento

As leis orçamentárias devem estar compatíveis e adequadas entre si para o ano em que entrará em vigor o reajuste.

PLANO PLURIANUAL (X) Adequado () Inadequado	A despesa está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029. (Lei nº 3.034/2025).
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequado () Inadequado	A despesa está compatível com as metas estabelecidas para o exercício de 2026. (Lei nº 3.037/2025).
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequado () Inadequado	Lei nº 3.043/2025. Terá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas Dotações: 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

O orçamento previsto para o ano que entra em vigor os acréscimos das despesas, totalizando o saldo orçamentário é o que segue:

	2026
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1.400.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	260.000,00
Total	1.660.000,00
Estimativa da Despesa (com reajuste dos 6%)	1.389.524,78
Saldo Remanescente	270.475,22

A soma dos gastos estimados para despesas com pessoal no valor de R\$ 626.297,74 dos servidores, e R\$ 763.227,04 dos vereadores, totalizando R\$ 1.389.524,78, atende à previsão orçamentária, que para o ano de 2026 apresenta o valor de R\$ 1.660.000,00 para despesas com pessoal e encargos sociais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.416.643/0001-10

Rua Rigoletto Andreoli, 15 - Centro -

Fone: (46) 3525-1442

CEP 85615-000

MARMELEIRO

PARANÁ

IV – CONCLUSÃO

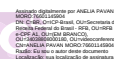
Após análise dos dados para elaboração do presente Impacto Orçamentário-Financeiro conclui-se:

a) O aumento com gastos com pessoal em decorrência da revisão anual de 3,90 % (três inteiros e noventa centésimos por cento), somada ao aumento real de 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento), totalizando um reajuste de 6% (seis por cento) no Quadro Geral de Servidores do Poder Legislativo, não afetará o índice constitucional para o exercício de 2026 e para os três subsequentes;

b) Caso os saldos das dotações orçamentárias forem insuficientes para empenhamento das despesas para o exercício de 2026, caberá ao Poder Legislativo tomar as providências para sanar esta questão que inclui a anulação de dotações orçamentárias. Para os exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão ser observados os valores previstos nas dotações orçamentárias na elaboração da Lei Orçamentária de cada exercício.

Marmeleiro, 10 de fevereiro de 2026.

ANÉLIA
PAVAN
MORO:
76601145904
Anélia Pavan Moro
Técnica Contábil
CRC-PR 056566/O-0





CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442

PARANÁ

ANELIA
PAVAN
MORO:
76601145904
Anélia Pavan Moro
Técnica Contábil
CRC-PR 056566--0



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.416.643/0001-10

Rua Rigoletto Andreoli, 15 - Centro -

Fone: (46) 3525-1442

CEP 85615-000

MARMELEIRO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela revisão anual de 3,90 % (três inteiros e noventa centésimos por cento), somada ao aumento real de 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento), totalizando um reajuste de 6% (seis por cento) no Quadro Geral de Servidores do Poder Legislativo.

Declaro, ainda, que a revisão e o reajuste supra mencionados, tem compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Legislativo, e serão suplementadas em caso de necessidade.

Marmeleiro, 10 de fevereiro de 2026.

ROSANGELA
APARECIDA
PRESTES:
99486792968

Assinado digitalmente por ROSANGELA
APARECIDA PRESTES: 99486792968
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
AL, OU=Videoconferencia, OU=99681225000102,
OU=AC-SignatureID Multipla, CN=ROSANGELA
APARECIDA PRESTES: 99486792968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.02.10 09:53:06-03'00'
Formato: PDF Versão: 1.0.1.0

Rosângela Aparecida Prestes
Presidente da Câmara Municipal
Ordenadora da Despesa



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARMELEIRO - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Semestre Julho-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	102.583.774,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada	102.045.759,00	

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.305.540,73	1,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.122.745,54	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	5.816.608,26	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.510.470,99	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARMELEIRO. Emissão: 23/01/2026, às 08:52:40.

NOTA:

ROSANGELA
APARECIDA
PRESTES:
99486792968

Assinado digitalmente por ROSANGELA
APARECIDA PRESTES 99486792968
DN: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
AL, OU=Videoconferência, OU=55993.1250000101,
OU=AC SingularID Múltipla, CN=ROSANGELA
APARECIDA PRESTES 99486792968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.01.23 09:09:08 -0300
Fonte: PlatformPDF, Versão: 10.1.0

ANELIA
PAVAN MORO
76601145904

Assinado digitalmente por ANELIA PAVAN
MORO 76601145904
DN: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF AL, OU=SEM BRANCO,
*OU=3403880000180, OU=Videoconferência,
*CN=ANELIA PAVAN MORO 76601145904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.01.23 09:09:24 -0300
Fonte: PlatformPDF, Versão: 10.1.0



Documento assinado digitalmente
LUCIANA ARISI
Data: 23/01/2026 09:18:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSANGELA APARECIDA PRESTES
Presidente da Câmara
CPF: 994.867.929-68

ANELIA PAVAN MORO
CRC 056566/O-0
CPF: 766.011.459-04

LUCIANA ARISI
Controladora Interna